



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026
(Da Sra. Flávia Morais)

Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a
atenção integral às doenças tireoidianas no
âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes nacionais para a atenção integral às doenças tireoidianas, especialmente à tireoidite de Hashimoto e ao câncer de tireoide, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º São diretrizes da atenção integral de que trata esta Lei:

I — A promoção do diagnóstico oportuno e do rastreamento em grupos de maior risco, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas editados pelo Ministério da Saúde;

II — A promoção do acesso oportuno aos meios de diagnóstico e ao tratamento adequado, observados os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas vigentes;

III — A capacitação contínua de profissionais da atenção básica e especializada para a identificação precoce das doenças tireoidianas;

IV — A produção e a divulgação de dados epidemiológicos sobre a prevalência e a incidência das doenças tireoidianas no Brasil;

V — A integração entre a atenção básica e a atenção especializada na rede de cuidado às pessoas com doenças tireoidianas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas editados pelo Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As doenças tireoidianas constituem importante problema de saúde pública, em razão de sua elevada prevalência, do impacto sobre a qualidade de vida e da necessidade de diagnóstico oportuno e tratamento adequado. A tireoidite de Hashimoto constitui a principal causa de hipotireoidismo primário, enquanto o câncer de tireoide representa a neoplasia maligna mais frequente do sistema endócrino. Apesar da elevada prevalência e do impacto sobre a qualidade de vida da população, o Sistema Único de Saúde ainda não dispõe de marco legal específico que estabeleça diretrizes nacionais para a organização da atenção integral às doenças tireoidianas.

Estudos nacionais e internacionais demonstram que o diagnóstico oportuno, especialmente em grupos de maior risco, reduz complicações clínicas, favorece o tratamento precoce e melhora os resultados assistenciais. Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), o câncer de tireoide ocupa posição de destaque entre as neoplasias que acometem mulheres brasileiras. A Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM), a *American Thyroid Association* (ATA) e a *European Thyroid Association* (ETA) recomendam estratégias baseadas em evidências para identificação precoce de pacientes de maior risco, evitando tanto o subdiagnóstico quanto o rastreamento indiscriminado.

Apresentação: 23/07/2026 16:28:04.540 - Mesa

PL n.4776/2026

* C D 2 6 2 3 8 2 2 2 1 6 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

O SUS já dispõe de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para determinadas doenças tireoidianas. Todavia, inexistente norma legal que estabeleça diretrizes gerais para a organização da atenção integral às doenças tireoidianas, especialmente à tireoidite de Hashimoto. A presente proposição busca preencher essa lacuna sem interferir na autonomia técnico-científica do Ministério da Saúde, preservando aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas a definição das condutas assistenciais.

Trata-se, portanto, de proposição compatível com os arts. 196 a 200 da Constituição Federal, que fortalece a organização da rede de atenção às doenças tireoidianas, respeita a repartição constitucional de competências e contribui para o diagnóstico oportuno e a integralidade da assistência prestada pelo SUS. Por essas razões, contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada FLÁVIA MORAIS
MDB/GO

Apresentação: 23/07/2026 16:28:04.540 - Mesa

PL n.4776/2026

